

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 PROCESSO Nº 7523/2016

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso à www.comprasgovernamentais.gov.br., nes convocatório da licitação acima identificada.	
Local:, de	de 2017.
Assinatura	

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 7523/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 19/04/2017 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 40, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº7523/2016**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o** Decreto nº **8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seu Anexo, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

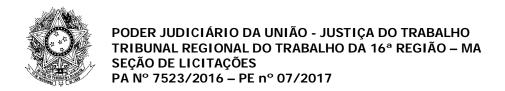
- **1.1** A presente licitação tem por objeto promover a compra de **03** (**três**) **DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS** (**DEA**), conforme especificações constantes no **Anexo A** do Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital;
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seu anexo, prevalecerão as últimas.

2 DO ANEXO - CONSTITUE ANEXO DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

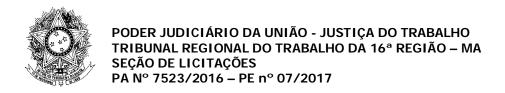
- **3.1** O presente PREGÃO, destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6° do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
- **3.2** Poderão participar deste PREGÃO as empresas descritas no item 3.1 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:
- **3.2.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.2.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



- 3.2.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.2.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.2.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.3 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **3.5** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3°, § 1° do Decreto n° 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005).



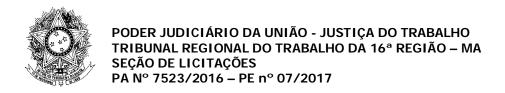
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.
- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **6.1.1** A licitante deverá cotar o objeto com sua especificação detalhada e o preço global do item, com a indicação de uma única marca, fabricante e modelo do equipamento;
- **6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;
- **6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);



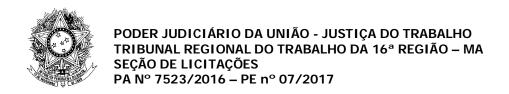
- **6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.
- **6.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
- 6.8 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 6.9 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1°, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.1.1 Os lances deverão ser formulados pelo valor global dos 03 (três) desfribiladores, que formarão apenas 01 (um) item.
- 8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, \S 2° do Decreto n° 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3°, do Decreto n° 5.450/2005);



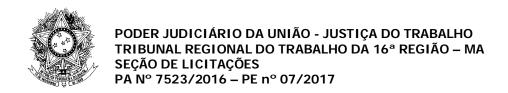
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (**www.comprasgovernamentais.gov.br**);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6° e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

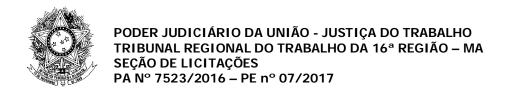
- **10.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seu anexo**;
- **10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



- 10.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seu anexo;
- **10.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;
- **10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seu Anexo;
- **10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexo, o licitante será declarado vencedor.
- **10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 10.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;
- 11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;
- **11.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será efetuada através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 2(duas) horas da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.
- **11.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- **11.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho



noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

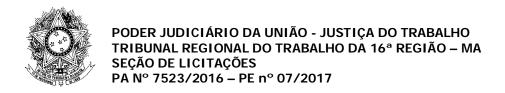
- 11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 11.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

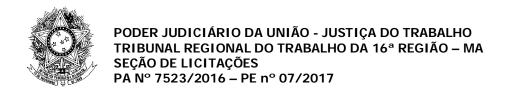
- **11.5.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.5.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.5.13** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EI-RELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.5.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.5.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **11.5.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- **11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



- **11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- 11.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).
- 11.5,2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **11.5.2.7** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 11.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2°, da LC 123/2006**);
- **11.5.2.8** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- **11.5.3** O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;
- 11.5.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seu anexo;
- **11.5.3.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **11.5.3.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 11.5.3.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **11.5.3.5** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **11.5.3.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- 11.5.3.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora:
- **11.5.3.8** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

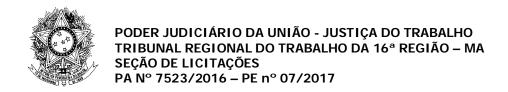
- **11.5.3.9** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 11.5.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **11.5.3.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: wisio impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **13.3** Até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.
- 12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **13.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



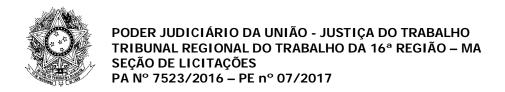
- 13.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante:
- **13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2°, do Decreto n° 5.450/2005);
- 13.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento;
- **13.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **13.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- 13.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **14.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;
- 14.3 As despesas para a execuão do objeto deste certame correrão à conta da Ação 107713 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos/Material Permanente, previsto no orçamento do exercício de 2017 deste TRT.
- **14.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:
 - a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal.
- 15.1.1 A adjudicatária estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



- c) Pela não fornecimento do objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.1.2** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão a contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor global da Nota de Empenho por não cumprimento no prazo de entrega do material contratado;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se a troca do produto, por não estar de acordo com as especificações exigidas, não se efetivar no prazo estabelecido;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **15.4** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **15.4.1** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no de Referência e seu anexo;

17 DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 17.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

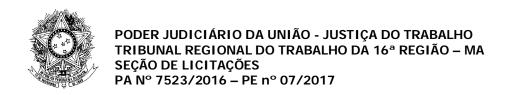
EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação:
- **18.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **18.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **18.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- **18.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5°, § único, do Decreto n° 5.450/2005);
- **18.6** Fica entendido que o presente Edital, seu anexo e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **18.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3° andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **18.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **18.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **18.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



- **18.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **18.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 18.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **18.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;
- **18.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

São Luís, 23 de março de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio Natal Rodrigues Chagas Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO 7523_/2016

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a compra através de Pregão Eletrônico de 03 **DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA)** especificados no **Anexo A** deste Termo de Referência.

As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, mediante a emissão de notas de empenho.

2. Justificativa

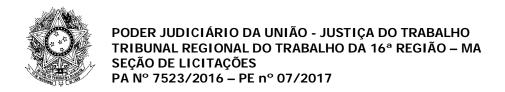
Justifica-se a compra do objeto deste Termo de Referência diante da necessidade de dar uma maior suporte à equipe médica para atuar nas situações de emergências cardiovasculares, como exemplo, nas paradas cardíacas súbitas.

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Lei 10.520 de 7 de julho de 2002 e nos decretos 5.450/2005.

4. Especificações dos materiais

Os equipamentos, objetos deste Termos de Referência estão especificados no **Anexo A**.

5. Prazo, Condições, Local da Entrega e do Recebimento



O fornecedor terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, no horário de 8h às 17h;

- a) Os equipamentos médicos (**Desfibriladores Externos Automáticos-DEAs**) serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;
- b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal por servidor do Serviço de Saúde, para tal designado.

6. Critério de Aceitação dos Equipamentos Médicos (Desfibriladores)

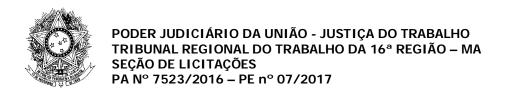
- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo de Referência;
- II. Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas:
- III. Ter garantia de, no mínimo, 12 meses contados a partir da data da entrega do equipamento.

7. Das Obrigações do Fornecedor

- 7.1. É responsabilidade do Fornecedor, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com transporte, impostos, taxas, tarifas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega do material contratado.
- 7.2. Em hipótese alguma será recebido equipamento que não esteja de conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência:
- 7.3. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, entregues pelo fornecedor, deverão ser originais, reconhecidamente de boa qualidade, com o prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência.
- 7.4. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de estabelecido na alínea "c", do subitem 5, o material objeto deste Termo de Referência no qual se verifique vício(s) ou defeito(s) ou incorreção(ões);
- 7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 7.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- 7.9. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

8. Das obrigações do Contratante

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, a qualidade, condições de embalagem e acondicionamento e se estão de acordo com as exigências;
- III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido:
- V- Efetuar, por escrito, solicitação de material para fornecimento pelo Contratado.



9. Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Contratante. A empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail servsaude@trt16.jus.br. Caberá à Contratada a confirmação do recebimento do e-mail por parte do Contratante. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 9.2. Para fins de pagamento a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito CND, Certificado de Regularidade Fiscal CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas;
- 9.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 9.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 9.5. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 9.6. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculado à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP

Onde:

I= índice de atualização financeira

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM= encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10. Do valor estimado

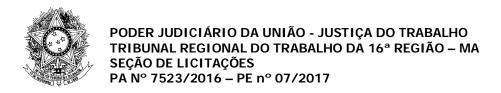
- 12.1. O preço médio de cada unidade ficou em R\$ 6.745,62 (Seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- 12.2 O valor estimado global para a presente aquisição (03 unidades) é de R\$ 20.236,86 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais, Oitenta e Seis centavos).

11. Da Fiscalização

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Saúde. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

12. Das Sanções

- 14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa e Contratada que:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado:
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;



VI. Cometer fraude fiscal.

- 14.2. A contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- 1) Apresentação de situação irregular no ato de recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho:
- 3) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as sequintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por não cumprimento do prazo de entrega do material contratado.
- c) Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho se a troca do produto, por não estar de acordo com as especificações exigidas, não se efetivar no prazo estabelecido.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

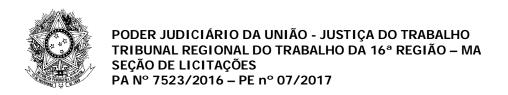
13. Das Disposições Gerais

16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

São Luís, 02 de Março de 2017

ANEXO "A" (ESPECIFICAÇÕES DO DEA)

- 1- Desfibrilador Portátil, fácil uso, capaz de avaliar por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, indicar e aplicar automaticamente, a terapia de choque mais indicada;
- 2- Que tenha registro na ANVISA
- 3- Dimensões **aproximadas**: L- 23cm X P-13cm X A- 30cm



- 4- Peso aproximado: 3 Kg
- 5- Bateria de Lithium, recarregável, com capacidade de 10 horas em modo de reconhecimento de rítmo cardíaco (bateria com carga plena) ou, no mínimo 200 choques de 200 joules
- 6- Alimentação da Bateria: rede elétrica 100-240V/50-60Hz. Consumo máximo de 1 A. Saída: 24 VDC, 1,5A
- 7- Orientação ao usuário por voz e por indicadores luminosos;
- 8- Capacidade de gravação de eventos para posterior análise.
- 9- Conexão com Computador Portátil via USB
- 10 Auto diagnóstico de funções e bateria.

11- Componentes:

- a) Um Desfibrilador Externo Automático
- b) Uma fonte para carregamento da bateria interna
- c) Um cabo para ligação da fonte à rede elétrica
- d) Um jogo de pás adesivas descartáveis tamanho adulto
- e) Uma bolsa de transporte
- f) 01Cabo USB
- g) Um CD com manual de instrução e software de gerenciamento
- h) Um Desfibrilador Externo Automático

12- Garantia

No mínimo, 12 meses, contados a partir da data da entrega do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE LICITAÇÕES PA Nº 7523/2016 – PE n° 07/2017